

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 124/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2016, homologado em 14 de julho de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.676.256/0001-98e Inscrição Estadual nº 90452109-41, situada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), SILRLEI FATIMA FOLLADOR, inscrita no CPF sob nº 465.988.800-25 e RG nº 13.961.473-9 SSP/PR, e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6	500,00	Acebrofilina 50mg/ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	ELOFAR	4,2780	2.139,00
1	12	5.000,00	Furosemida 40mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,0280	140,00
1	14	8.000,00	Propranolol 40mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	0,0140	112,00
1	15	100,00	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	FARMACE	1,1040	110,40
1	16	50,00	Óleo Mineral - Frasco - 100ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MARIOL	2,0700	103,50
1	21	5.000,00	Bromozepam 6mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANVAL	0,0420	210,00
1	31	500,00	Loratadina 1mg/ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MARIOL	1,8700	935,00
1	44	5.000,00	Nifedipino 20mg retard comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	0,0640	320,00
1	57	8.000,00	Metildopa - 250mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TKS	0,1500	1.200,00
1	67	500,00	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	GEOLAB	0,0240	12,00
1	72	2.000,00	Loratadina 10mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	GEOLAB	0,0550	110,00
1	81	30.000,00	Nimesulida 100mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	CIMED	0,0620	1.860,00
1	92	3.000,00	Doxazosina 2mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	0,1300	390,00
1	96	90,00	Adalat 10mg Sublingual comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	BAYER	0,5160	46,44
1	100	2.000,00	Verapamil 80mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,0640	128,00
1	103	100,00	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	CRISTALIA	8,9700	897,00
1	104	1.000,00	Enalapril 10mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANVAL	0,0390	39,00
1	110	6.000,00	Diazepam 10mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANTISA	0,0420	252,00
1	113	2.000,00	Topiramato 25mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	0,1180	236,00
1	116	8.000,00	Paroxetina 20mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	0,1660	1.328,00
1	126	1.200,00	cloridrato de duloxetina 60mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	EMS	2,5630	3.075,60
1	135	20,00	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEDIX	2,6220	52,44
1	136	20,00	Sonda Foley nº 22	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEDIX	2,6220	52,44

1	137	20,00	Sonda Foley nº 24	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MEDIX	2,6220	52,44
1	141	300,00	Luva Estéril 8.5	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MAXITEX	0,8970	269,10
1	144	1.000,00	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SP MARCAS	0,3390	339,00
1	167	8.000,00	Equipo Macrogotas	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	LABOR IMPORT	1,1390	9.112,00
1	179	2.000,00	Aminofilina 24mg/ml 10 Ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	0,8560	1.712,00
1	180	50,00	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SAMTEC	0,4970	24,85
1	201	20,00	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TRICVIL	0,8280	16,56
1	202	100,00	Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	J PROLAB	1,1930	119,30
1	207	200,00	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	1,6560	331,20
1	210	50,00	Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,8280	41,40
1	213	800,00	Prometazina 50mg/2ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANVAL	1,1500	920,00
1	216	200,00	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	1,5180	303,60
1	221	50,00	Clindamicina 600mg Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	4,4160	220,80
1	225	500,00	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	TEUTO	2,1810	1.090,50
1	248	50,00	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	J PROLAB	1,0930	54,65
1	269	50,00	Scalp Nº 23 caixa com 100 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	LAMEDID	15,1500	757,50
1	302	30,00	Sulfato de Efedrina 50Mg/ml 1ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	2,5670	77,01
1	306	1.000,00	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,8280	828,00
1	313	50,00	Cloridrato de Fexofenadina Suspensão Oral 6Mg/ml	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	SANOFI	22,9500	1.147,50

TOTAL PARA O FORNECEDOR

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	31.166,23
---------------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.

4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para o fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 19 de julho de 2016

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG: _____

Assinatura: _____

RG: _____